

(quarenta e uma) unidades agrícolas familiares; bem como alterar a denominação do imóvel para Projeto de Assentamento Tijuqueiro I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTEIRA Nº 1.522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica área e a capacidade do Projeto de Assentamento Pereiros, código SIPRA PE0329000, localizado nos municípios de Ibirajuba e Lajedo, estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024; e

Considerando os órgãos da Superintendência Regional de Pernambuco - SR(03)PE e da Diretoria de Obtenção de Terras - DT, que procederam à análise do processo administrativo nº 54140.001630/2004-68 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria/INCRA/SR-03/Nº 22, de 22 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2004, que criou o Projeto de Assentamento Pereiros, código SIPRA PE0329000, localizado nos municípios de Ibirajuba e Lajedo, estado de Pernambuco;

Considerando as informações do Projeto de Assentamento, a base cartográfica da SR(03)PE e a Nota Técnica nº 4374/2025/SR(PE)/SR(PE)/INCRA (SEI nº 26014185), resolve:

Art. 1º Retificar a área de 871,0685 ha (oitocentos e setenta e um hectares, seiscentos e oitenta e cinco ares), constante na Portaria/INCRA/SR-03/Nº 22, de 22 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2004, que criou o Projeto de Assentamento Pereiros, código SIPRA PE0329000, localizado nos municípios de Ibirajuba e Lajedo, estado de Pernambuco, para a área de 859,9637 ha (oitocentos e cinquenta e nove hectares, noventa e seis ares e trinta e sete centímetros), em conformidade com a base cartográfica da SR(03)PE.

Art. 2º Retificar a capacidade de assentamento de 45 (quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares, constante na Portaria/INCRA/SR-03/Nº 22, de 22 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2004, que criou o Projeto de Assentamento Pereiros, código SIPRA PE0329000, localizado nos municípios de Ibirajuba e Lajedo, estado de Pernambuco, para 46 (quarenta e seis) unidades agrícolas familiares, em conformidade com a base cartográfica da SR(03)PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTEIRA Nº 1.523, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Realoca uma Função Comissionada Executiva - FCE no Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00845.001899/2023-41, resolve:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA MDS Nº 1.140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o orçamento do Serviço Social da Indústria SESI para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso XIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e o art. 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, Decreto 12.099, de 04 de julho 2024 e ainda considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, para o exercício de 2026, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social da Indústria SESI, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO I

RECEITA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
UNIDADE: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDÚSTRIA/SISTEMA SESI
DOTAÇÃO INICIAL: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALORES EM 1 R\$

Código		Valor
10000000	Receitas Correntes	15.725.546.992,24
12000000	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	8.556.164.960,66
12300000	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	8.556.164.960,66
13000000	Receita Patrimonial	1.744.268.911,76
13100000	Receitas Imobiliárias	42.156.241,50
13200000	Valores Mobiliários	1.702.112.670,26
15000000	Receita Industrial	383.736.923,05
15110100	Receita Industrial	383.736.923,05
16000000	Receitas de Serviços	3.794.774.617,86
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.794.774.617,86
19000000	Outras Receitas Correntes	1.246.601.578,91
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.499.900,26
19900000	Receitas Diversas	1.240.101.678,65
20000000	Receitas de Capital	205.384.872,82
22000000	Alienação de Bens	1.598.939,00
22210000	Alienação de Bens Imóveis	1.598.939,00
23000000	Amortização de Empréstimos	2.417.801,60
29000000	Outras Receitas de Capital	201.368.132,22
29900000	Demais Receitas de Capital	201.368.132,22
TOTAL		15.930.931.865,06

DESPESA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
UNIDADE: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDÚSTRIA / SISTEMA SESI
DOTAÇÃO INICIAL: 01/01/2026 a 31/12/2026